

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160196-BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR	AEREOMAR DE JESUS AFONSO DO AMARAL	17/07/2026 10:03 (v 0.11)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		65330.004709/2026-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Solução Integrada de Comunicação Visual, sob o regime de fornecimento com prestação de serviço associado, composta por 01 (um) sistema de Painel de LED Indoor (configuração modular 4x2, área total de 2,00m x 1,00m, incluindo controladora de vídeo, cabeamento estruturado, quadro de distribuição de energia (QDE), ferramentas, bem como os serviços correlatos de instalação, configuração, calibração técnica e treinamento operacional para o efetivo da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, em estrita conformidade com as especificações e condições contidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Catser/ catmat	Unid	Cód. Pmc- tic	Qtd	Valor unitário	Valor Total
		1. Contratação de 01 (uma) solução completo de Painel de LED Indoor (Configuração 4x2), destinada à exibição de conteúdos audiovisuais ambiente interno, incluindo todos os equipamentos, acessórios e materiais. O sistema deverá ser composto por 08 (oito) gabinetes Modulares de LED, dispostos em 04 (quatro) colunas por 02 (duas) linhas, formando uma área útil aproximada de 2,00 m (largura) x 1,00 m (altura). 2. Desempenho de Imagem do painel:						

		O painel deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Pixel Pitch: máximo de 2,5 mm, sendo admitida tecnologia superior (menor pixel pitch, como P2. 0, P1.8 ou equivalente), desde que mantidas ou superadas todas as demais especificações técnicas; Tecnologia dos LEDs: SMD Black de alto contraste; Resolução mínima (para painel P2.5): 800 × 400 pixels, totalizando 320.000 pixels; Caso seja ofertado painel com pixel pitch inferior a 2,5 mm, a resolução deverá ser proporcionalmente superior, mantendo as dimensões físicas aproximadas do painel; Taxa mínima de atualização (Refresh Rate): 3.840 Hz, garantindo excelente reprodução de imagens, ausência de cintilação (flicker free) em fotografias, filmagens, transmissões ao vivo e videoconferências; Brilho ajustável entre 600 e 1.200 nits ; Ajustes de brilho, contraste, temperatura de cor, escala de cinza, cromaticidade e uniformidade por meio da controladora ou software do fabricante. 3. Gabinetes e Estrutura dos Paisneis: Os gabinetes deverão possuir as seguintes características: Construção em alumínio injetado (Die-Casting Aluminum), proporcionando elevada resistência mecânica, baixo peso, perfeito alinhamento entre os módulos e						
	1		607601	UNID	8	R\$ 14.669,07	R\$ 117.352,57	

1		excelente dissipação térmica; Sistema de refrigeração passivo (fanless), dispensando ventiladores e proporcionando operação silenciosa; Manutenção totalmente frontal, permitindo acesso aos módulos de LED, fontes de alimentação, placas receptoras e demais componentes pela parte frontal do painel; Placas receptoras integradas em cada gabinete; Suporte à redundância de sinal, assegurando maior Confiabilidade e Disponibilidade da solução.						
	2	Controladora de Vídeo: A controladora de vídeo deverá ser compatível com o painel ofertado, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: - Suporte a resoluções de entrada de até 4K (Ultra HD); - Escalonamento automático (scaling) para a resolução nativa do painel; Entradas mínimas HDMI, DVI e comunicação via RJ45 (Ethernet); - Compatibilidade com software oficial do fabricante para configuração, gerenciamento, monitoramento e calibração; - Integração aos equipamentos audiovisuais e pontos de sinal existentes na Organização Militar. Acessórios e Componentes Obrigatórios: A solução deverá ser fornecida acompanhada, no mínimo, dos seguintes componentes: todos os cabos de sinal	621131	UNID		1	R\$ 5.626,1433	R\$ 5.626,1433

	necessários ao funcionamento da solução, em padrão Cat6 blindado ou superior ; todos os chicotes de alimentação interna, utilizando conectores Neutrik PowerCON ou equivalente técnico; 01 (um) Quadro de Distribuição de Energia (QDE) específico para o sistema ou 01 (uma) régua profissional para rack, provida de proteção elétrica e térmica; 01 (uma) ferramenta de extração por sucção magnética, original do fabricante, destinada à manutenção frontal dos módulos; todos os conectores, fixadores, ferragens, suportes, acessórios e materiais indispensáveis à completa instalação e funcionamento da solução.						
3	Instalação, Configuração, Calibração: A contratada será responsável pela execução integral dos serviços especializados necessários à entrega da solução em pleno funcionamento, compreendendo, no mínimo: montagem da estrutura metálica dedicada; fixação completa do painel na parede de alvenaria indicada pela Administração; execução da infraestrutura para passagem, organização e identificação dos cabos de energia e dados; instalação elétrica e lógica de todos os equipamentos; instalação e fixação da controladora de vídeo em rack técnico; integração da solução aos pontos de energia e sinal existentes; configuração	20710	UNID		1	R\$ 2.847,1740	R\$ 2.847,1740

		completa do sistema; endereço dos módulos; calibração inicial de brilho, contraste, temperatura de cor, cromaticidade e uniformidade de imagem; realização de testes operacionais e de desempenho; emissão de relatório de testes e entrega técnica da solução.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração. Embora a solução contemple serviços de instalação, configuração, calibração e treinamento, tais serviços possuem natureza acessória e complementar ao fornecimento do equipamento, não alterando a classificação do objeto como bem comum.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O objeto da contratação é classificado como fornecimento não continuado, com execução única, compreendendo o fornecimento de 01 (um) Painel de LED Indoor (Configuração 4x2), incluindo os serviços acessórios de instalação, fixação, configuração, calibração, integração, testes operacionais e treinamento da equipe técnica.

1.4.1. A execução do objeto encerra-se com a entrega definitiva da solução em pleno funcionamento, não havendo necessidade de prestação continuada de serviços ou fornecimento periódico de bens. A garantia contratual e o suporte técnico on-site pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses constituem obrigações acessórias do fornecedor e não descaracterizam a natureza de fornecimento não continuado da contratação.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega definitiva da solução.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a nova Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar (B Adm Ap/8ª RM) de infraestrutura audiovisual compatível com as demandas operacionais, administrativas e de instrução desenvolvidas pela Organização Militar. A disponibilização de sistema de painel de LED de alta resolução permitirá maior eficiência na divulgação de diretrizes, ordens de serviço, informações institucionais, apresentações técnicas, videoconferências, treinamentos e briefings, proporcionando melhor qualidade na comunicação visual e ampliando a capacidade de apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da 8ª Região Militar, inclusive durante a execução do Exercício Guardião Cibernético 8.0, que demanda infraestrutura tecnológica adequada para acompanhamento, monitoramento e apresentação de informações críticas em tempo real.

2.1.1. A definição do quantitativo de **01 (um) sistema de painel de LED Indoor**, com dimensões aproximadas de **2,00 m × 1,00 m**, composto por configuração modular de **4 (quatro) colunas por 2 (duas) linhas**, decorre de estudo técnico realizado na fase de planejamento da contratação, considerando as dimensões do ambiente de instalação, a área útil disponível, a posição dos usuários e a distância média de visualização estimada em

aproximadamente **2,5 metros**. Tais parâmetros demonstraram que a tecnologia com **Pixel Pitch igual ou inferior a 2,5 mm** apresenta densidade de pixels suficiente para garantir elevada definição de imagem e perfeita legibilidade de textos, gráficos, mapas, ordens de serviço e demais conteúdos institucionais, sem perda de qualidade visual ou distorções decorrentes da curta distância de observação.

O quantitativo de **01 (um) sistema** atende integralmente à necessidade administrativa identificada, inexistindo demanda operacional que justifique a aquisição de unidades adicionais. A ampliação do quantitativo implicaria aumento de despesa sem correspondente incremento da utilidade pública, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação foi estruturada em **lote único**, abrangendo o fornecimento do painel de LED, controladora, acessórios, estrutura de fixação, instalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia técnica **on-site** pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, em razão da elevada interdependência funcional entre os equipamentos e os serviços especializados. A eventual segregação do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas, elevar os custos administrativos da contratação e fragilizar a garantia técnica do sistema. Assim, a solução adotada observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da admissibilidade da contratação em lote quando demonstrada, de forma motivada, a inviabilidade técnica ou a perda de eficiência decorrente do parcelamento, em consonância com o art. 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Entre os principais benefícios esperados destacam-se o fortalecimento da transformação digital no âmbito do Exército Brasileiro, a melhoria da qualidade das apresentações institucionais, o aumento da confiabilidade operacional do sistema, a redução do consumo energético mediante utilização de equipamentos com elevada eficiência e dissipação térmica passiva, a ampliação da vida útil dos componentes por meio da proteção elétrica proporcionada pelo Quadro de Distribuição de Energia (QDE) e a redução do **Tempo Médio para Reparo (MTTR)**, em razão da manutenção frontal por extração magnética e da disponibilização de conjunto de peças de reposição (*spare parts*) correspondente a **5%** dos módulos fornecidos no mesmo lote de fabricação (*same bin*), permitindo substituições imediatas por militares previamente capacitados, minimizando a indisponibilidade do sistema.

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente desta Unidade Gestora, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o detalhamento dos identificadores do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não se encontra disponível ou aplicável no momento da elaboração deste Termo de Referência, a vinculação da contratação ao respectivo planejamento institucional resta demonstrada pelos registros administrativos constantes do processo.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e com o PDTIC

O objeto da contratação encontra-se alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Organização Militar, bem como às diretrizes estratégicas do Exército Brasileiro relacionadas à modernização da infraestrutura tecnológica, fortalecimento da governança de TIC, ampliação da disponibilidade dos serviços tecnológicos e melhoria da comunicação institucional.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID Objetivos Estratégicos

- N1 Modernizar a infraestrutura tecnológica da Organização Militar.
- N2 Fortalecer a governança e a gestão dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- N3 Ampliar a disponibilidade, confiabilidade e continuidade dos serviços de TIC.
- M1 Promover a transformação digital e a modernização da Administração Pública.
- M2 Aprimorar a infraestrutura tecnológica para suporte às atividades institucionais.

ALINHAMENTO AO PDTIC

ID Ação do PDTIC	ID Meta do PDTIC associada
A1 Modernizar a infraestrutura audiovisual dos ambientes institucionais.	M1 Disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada às necessidades operacionais da Organização Militar.
A2 Implantar solução de comunicação visual de alta disponibilidade.	M2 Ampliar a disponibilidade e a confiabilidade dos recursos de TIC.

A3 Padronizar os equipamentos destinados à comunicação institucional. M3 Melhorar a eficiência operacional dos recursos tecnológicos.

2.4. Integração à Plataforma Gov.br

Não se aplica à presente contratação.

A contratação tem por objeto o fornecimento de infraestrutura audiovisual composta por painel de LED Indoor, controladora de vídeo e serviços correlatos de instalação, configuração e treinamento, não envolvendo desenvolvimento, manutenção, sustentação ou disponibilização de serviço público digital destinado ao cidadão, razão pela qual não há integração à Plataforma Gov.br prevista no Decreto nº 8.936/2016.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. A solução de TIC consiste na **aquisição e implementação de 01 (um) Sistema Integrado de Comunicação Visual de Alta Resolução**, concebido sob a modelagem de grupo único com prestação de serviço associado, dimensionado para suprir as demandas críticas de Comando e Controle (C2), briefings táticos e suporte ao Exercício Guardião Cibernético 8.0 na nova Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar (B Adm Ap/8ª RM).

A composição quantitativa e qualitativa da solução de TIC é detalhada e motivada a seguir:

- **01 (um) Painel de LED Indoor Modular (configuração 4 × 2):** Sistema composto por 08 (oito) gabinetes modulares em alumínio *die-cast*, configurados em matriz de 4 (quatro) colunas por 2 (duas) linhas, formando área útil mínima de visualização de **2,00 m × 1,00 m**. O equipamento deverá empregar tecnologia **SMD Black**, possuir **Pixel Pitch máximo de 2,5 mm (P2.5 ou superior em definição)**, taxa de atualização mínima de **3.840 Hz**, brilho ajustável entre **600 e 1.200 nits**, manutenção frontal, ângulo de visão amplo, vida útil mínima de 100.000 horas e acompanhar controladora de vídeo compatível com entradas HDMI/DVI, cabos, fontes e todos os acessórios necessários à perfeita instalação, configuração e funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
 - *Justificativa/Motivação:* O dimensionamento físico e o *pixel pitch* foram geometricamente calculados com base nas restrições estruturais da sala e na distância de visualização estimada dos operadores (a partir de 2,5 metros). Essa densidade de pixels é indispensável para garantir a perfeita legibilidade de textos, ordens de serviço complexas, tabelas de dados e mapas topográficos em alta definição, sem o efeito de pixelização (*screen-door effect*).
- **01 (uma) Controladora de Vídeo (Processador de LED):** Equipamento homologado para suportar resoluções de entrada até 4K, com interfaces físicas de conexão digital (HDMI, DVI e saídas RJ45 para distribuição de sinal).
 - *Justificativa/Motivação:* Garante o processamento em tempo real de múltiplas fontes de vídeo simultâneas (videoconferências, sistemas internos e feeds de monitoramento), sem latência perceptível ou perda de frames, o que é crucial em cenários de simulação de defesa cibernética.
- **01 (um) Quadro de Distribuição de Energia (QDE) com Proteção Térmica:** Quadro elétrico dedicado e estabilizado para montagem em rack, dimensionado para a carga máxima do painel.
 - *Justificativa/Motivação:* Protege os componentes semicondutores e os módulos de LED contra surtos elétricos, flutuações de tensão da rede local e sobrecargas, mitigando riscos de queima prematura do hardware.
- **01 (uma) Ferramenta de Extração por Sucção Magnética:** Fornecimento de ferramentas para manutenção frontal e um lote de peças sobressalentes equivalente a 5% do total de módulos do painel, os quais devem pertencer obrigatoriamente ao mesmo lote de fabricação (*bin*) dos módulos principais.
 - *Justificativa/Motivação:* A exigência de manutenção 100% frontal por extração magnética e o fornecimento de *spare parts* do mesmo lote garantem o reparo imediato e in loco por militares treinados, reduzindo o MTTR (*Mean Time To Repair*) para poucos minutos e evitando distorções de calibração cromática e de brilho no painel.
- **Serviços Associados de Engenharia e TIC:** Serviços especializados de montagem mecânica da estrutura de fixação, passagem e conectorização de cabeamento blindado Cat6 (dados) e conectores padrão Neutrik Power CON (energia), configuração lógica de mapeamento, calibração técnica de cor/brilho e **treinamento operacional e de manutenção preventiva** para a equipe técnica da Guarnição.
 - *Justificativa/Motivação:* A inclusão dos serviços de forma indissociável ao fornecimento dos bens resguarda a Administração Militar contra incompatibilidades técnicas de montagem, assegura o perfeito funcionamento da solução de ponta a ponta e preserva a **garantia**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- **4.1.1. Garantia de Continuidade e Disponibilidade Operacional:** A contratada deverá fornecer uma solução integrada de hardware e serviços que assegure o pleno funcionamento do sistema de comunicação visual durante briefings estratégicos, instruções institucionais e, prioritariamente, ao longo de toda a execução do Exercício Guardião Cibernético, mitigando riscos de interrupções técnicas por meio de arquitetura de dissipação passiva de calor e proteção elétrica dedicada (QDE);
- **4.1.2. Autonomia de Manutenção Corretiva Imediata (Baixo MTTR):** Redução drástica do Tempo Médio de Reparo (*Mean Time To Repair*) através da exigência de painéis modulares com tecnologia de manutenção 100% frontal por extração magnética e da entrega de um lote de peças de reposição (*spare parts*) correspondente a 5% do mesmo lote de fabricação (*bin*), viabilizando a substituição imediata de módulos defeituosos pela própria equipe interna treinada; e
- **4.1.3. Blindagem de Responsabilidade e Garantia Unificada:** Mitigação de riscos de conflitos jurídicos ou técnicos ("empurra-empurra") entre fornecedores distintos por meio do agrupamento da solução em lote único, vinculando a aceitabilidade e o pagamento do hardware à perfeita execução dos serviços associados de instalação, calibração cromática e treinamento, sob cobertura de garantia técnica unificada de 24 (vinte e quatro) meses *on-site*.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução, o qual deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) horas de duração.

4.3. O treinamento operacional e de manutenção preventiva/corretiva deverá ser ministrado *in loco* (nas dependências da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar) por profissionais qualificados da empresa contratada, direcionado a até 05 (cinco) militares indicados pela Administração. O conteúdo programático deverá abranger, obrigatoriamente: operação do software de gerenciamento da controladora de vídeo, procedimentos de calibração de brilho e contraste, rotinas de ligação e desligamento seguro do sistema através do QDE, técnicas de extração e substituição modular com a ferramenta de sucção magnética, e orientações para acionamento eficiente do suporte técnico e garantia. A contratada deverá emitir os respectivos certificados de participação ao término da instrução.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.5. Durante o período de garantia contratual de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, a Contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento da solução fornecida, realizando, sem ônus adicional para a Administração, todos os serviços técnicos, fornecimento de peças, componentes, módulos, materiais e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação, instalação, configuração ou funcionamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.6. A entrega dos equipamentos e a respectiva prestação dos serviços associados deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a cidade de Belém-PA (capital do estado do Pará), a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.7. Os bens deverão ser entregues e descarregados diretamente nas dependências da nova Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, sita em Belém-PA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, seguro, carga e descarga dos módulos e insumos.

4.8. O prazo estipulado no item 4.6 engloba de forma integrada o fornecimento físico do hardware (painel de LED, controladora, QDE, cabos e ferramentas) e o início imediato dos serviços associados de montagem da estrutura metálica de fixação, calibração, comissionamento e o treinamento prático da equipe de TI da Organização Militar, garantindo a pronta operacionalização da solução de TIC.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e às normas de segurança digital vigentes no Exército Brasileiro (regramentos do Centro de Defesa Cibernética e Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT), visando garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados institucionais exibidos no ecossistema audiovisual.

4.10. Isolamento de Rede e Segurança Lógica: O software de gerenciamento da controladora de vídeo e os sistemas operacionais associados não deverão exigir ou depender de conexão ativa com a internet pública para sua calibração, mapeamento ou operação rotineira, permitindo o funcionamento em ambiente de rede logicamente isolado (*air-gapped*) ou restrito às redes corporativas seguras do Exército Brasileiro (EBNet).

4.11. Controle de Acessos e Credenciais: A controladora de vídeo e o software de gerenciamento fornecidos deverão permitir a alteração obrigatória de todas as senhas padrão de fábrica (*default keys*) no ato da instalação, bem como suportar perfis diferenciados de acesso (ex: administrador e operador) para salvaguardar a governança dos parâmetros de exibição por pessoal militar devidamente autorizado.

4.12. Homologação e Auditoria: A contratada deverá disponibilizar, junto com os manuais técnicos, a declaração de procedência do firmware e dos softwares de controle utilizados, assegurando que as ferramentas de TIC fornecidas estão livres de códigos maliciosos (*malware* ou *backdoors*) que possam comprometer a segurança orgânica das instalações da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- **4.13.1. Eficiência Energética e Dissipação Passiva:** O painel de LED deverá possuir arquitetura de dissipação passiva de calor (sem uso de ventiladores internos/*fanless*), reduzindo drasticamente o consumo de energia elétrica e eliminando a poluição sonora no ambiente de briefings da Organização Militar;
- **4.13.2. Conformidade Ambiental dos Componentes (RoHS):** Os módulos eletrônicos, placas de circuito impresso e diodos de LED que compõem a solução deverão ser livres de substâncias perigosas pesadas (como chumbo, mercúrio e cádmio), atendendo a diretrizes internacionais de sustentabilidade ambiental para descarte de lixo eletrônico; e
- **4.13.3. Logística Reversa de Sobras Técnicas:** A contratada será responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de todas as sobras de materiais, embalagens e caixas utilizadas no processo de transporte e instalação nas dependências da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

- **4.14.1. Modularidade Exclusiva com Acesso Frontal:** O painel deve ser composto por gabinetes modulares em liga de alumínio fundido sob pressão (*die-cast aluminum*), garantindo leveza estrutural, alinhamento micrométrico perfeito e acesso 100% frontal para manutenção por meio de ferramenta magnética;
- **4.14.2. Densidade de Pixels e Tecnologia Física (SMD Black):** A matriz de visualização deverá possuir, obrigatoriamente, Pixel Pitch igual ou inferior a 2,5 mm ($\leq 2,5$ mm) e encapsulamento dos diodos emissores de luz (LED) do tipo SMD Black, de modo a proporcionar elevado índice de contraste, excelente reprodução de níveis de preto, alta fidelidade cromática e qualidade de imagem para visualização a curtas distâncias, garantindo nitidez, uniformidade e legibilidade do conteúdo exibido em ambientes internos;
- **4.14.3. Taxa de Atualização Elevada (Refresh Rate):** O sistema eletrônico de acionamento (driver) e varredura (scan) dos módulos de LED deverá operar com taxa de atualização (Refresh Rate) igual ou superior a 3.840 Hz (≥ 3.840 Hz), garantindo estabilidade na reprodução das imagens, eliminação do efeito de cintilação (flicker), elevada fluidez e fidelidade visual em transmissões de vídeo, videoconferências, gravações, fotografias e apresentações em alta definição, assegurando desempenho compatível com aplicações institucionais de uso contínuo; e
- **4.14.4. Interface Universal da Controladora:** O processador/controladora de vídeo deve possuir arquitetura de recepção digital de canais de entrada (HDMI e DVI) e saídas RJ45 Gigabit estáveis para a distribuição do mapeamento de sinal para as colunas do painel.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- **4.15.1. Planejamento Geométrico e Ajuste Físico:** A contratada deverá fornecer, instalar e configurar a matriz de LED composta por 8 (oito) gabinetes, dispostos em configuração de 4 (quatro) colunas por 2 (duas) linhas, de forma a resultar em uma área útil de visualização contínua de 2,00 m (largura) × 1,00 m (altura), sem descontinuidades perceptíveis entre os módulos, garantindo perfeito alinhamento mecânico, uniformidade visual e pleno funcionamento do conjunto;

- **4.15.2. Proteção Elétrica Centralizada (QDE):** A implementação da solução exige a instalação de um Quadro de Distribuição de Energia (QDE) estabilizado, com disjuntores e proteções térmicas dedicadas por circuito de linha do painel, evitando surtos e garantindo o ligamento /desligamento em cascata para proteção dos diodos; e
- **4.15.3. Entrega de Lote Homogêneo (Binning Match):** Todos os módulos do painel principal e o lote de 5% de peças sobressalentes (*spare parts*) devem, obrigatoriamente, pertencer ao exato mesmo lote de fabricação (*bin*) de LEDs e chips de driver, impedindo variações de temperatura de cor, brilho e cromaticidade ao longo da vida útil do painel.

Requisitos de Implantação

4.16. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

- **4.16.1. Serviços Associados Integrados (Lote Único):** A implantação engloba a montagem mecânica da estrutura metálica de fixação, a conectorização de cabeamento blindado de dados Cat6 e conectores industriais de energia tipo Neutrik Power CON (ou equivalent e), a calibração fina de brilho/cor e os testes de conformidade lógica do sistema;
- **4.16.2. Execução Sem Ônus Ocupacional:** A montagem e a instalação deverão ser executadas por técnicos qualificados e identificados da contratada, munidos de todas as ferramentas necessárias (incluindo a ferramenta de extração por sucção magnética que será revertida ao patrimônio do órgão), ocorrendo sem qualquer interferência na rotina administrativa da OM; e
- **4.16.3. Homologação de Encerramento (Comissionamento):** A implantação só será considerada formalmente concluída após a realização do comissionamento técnico do sistema, verificação de ausência de pixels travados (*dead pixels*) e a conclusão das 08 horas de treinamento operacional obrigatório voltado para os militares da Guarnição.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.17. O prazo de garantia contratual da solução integrada de TIC é de **24 (vinte e quatro) meses *on-site***, sem prejuízo do prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Requisitos de Experiência Profissional

4.18. Os serviços de assistência técnica, suporte técnico e execução da garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.19. A comprovação da capacitação técnica dar-se-á por meio da apresentação, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de atestado de capacidade técnica (físico ou lógico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou seu corpo técnico já realizou o fornecimento e instalação bem-sucedida de painéis de LED modulares de alta resolução.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.21. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.22. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana de maneira eletrônica (e-mail ou portal de chamados), e 08 (oito) horas por dia (em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) por via telefônica, para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico e acionamento de garantia.

4.23. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- **4.24.1. Proteção contra Vazamento de Dados:** Os técnicos da Contratada deverão assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo (TNS) antes do início dos serviços de instalação, vedando a coleta, fotografia, filmagem ou reprodução de quaisquer dados, mapas, ordens de serviço ou cenários exibidos ou armazenados nos sistemas da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar;
- **4.24.2. Alinhamento com a LGPD:** O tratamento de quaisquer dados eventualmente acessados durante a configuração lógica dos sistemas deverá seguir estritamente as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
- **4.24.3. Sanitização Eletrônica:** Os dispositivos de armazenamento (como pendrives ou notebooks de configuração) utilizados pelos técnicos da Contratada deverão passar por varredura prévia de antivírus e homologação da Seção de TI da OM antes de serem conectados a qualquer elemento da controladora de vídeo.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.25. A Contratada deverá fornecer, juntamente com a entrega física do hardware, os manuais técnicos de operação do painel de LED, do software de gerenciamento da controladora de vídeo e do Quadro de Distribuição de Energia (QDE) traduzidos para a língua portuguesa, além do termo formalizado da garantia técnica unificada de 24 meses *on-site*.

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.26.1. Os equipamentos deverão possuir certificações de conformidade elétrica e eficiência de consumo, priorizando fontes de alimentação com PFC ativo (Fator de Correção de Potência) que otimizem a demanda sobre a rede elétrica interna da OM;

4.26.2. Os materiais plásticos e as ligas metálicas (alumínio fundido) dos gabinetes devem ser passíveis de reciclagem integral ao término do ciclo de vida útil do ativo; e

4.26.3. A Contratada deverá adotar práticas de redução de resíduos durante a desbalagem, responsabilizando-se pelo recolhimento de plásticos bolha, fitas e paletes de madeira, destinando-os a cooperativas de reciclagem locais.

4.26.4. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.27. Na presente contratação não será admitida a indicação prévia de marcas ou modelos específicos de fabricantes no Termo de Referência, assegurando a ampla competitividade do certame e a isonomia de mercado, devendo o objeto ser julgado exclusivamente pelo atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos e objetivos estipulados neste instrumento.

Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.28. Não há, até a presente data, processos administrativos em curso ou decisões punitivas no âmbito desta Unidade Gestora que con figurem a vedação prévia e expressa de marcas específicas para o fornecimento deste objeto.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.29. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para fins de habilitação ou classificação, tendo em vista que a modelagem da contratação exige a entrega imediata do bem com empenho integral do recurso descentralizado, e os riscos de execução e assistência técnica estão suficientemente mitigados pela retenção contratual vinculada ao recebimento definitivo e à garantia direta oferecida pelo fornecedor vencedor.

Subcontratação

4.30. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostra

4.31. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra em formato de documentação técnica comprobatória e/ou portfólio de conformidade, que terá data e horário de sua avaliação divulgados por mensagem no sistema.

4.32. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- **4.32.1. Do Painel de LED Indoor (Item 1):** Apresentação de catálogo técnico de fábrica (datasheet) detalhado, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, que comprove explicitamente as especificações de Pixel Pitch $\leq 2,5$ mm, taxa de atualização ≥ 3.840 Hz, brilho de 600 a 1.200 nits, tecnologia SMD Black e sistema de manutenção 100% frontal.
- **4.32.2. Da Controladora de Vídeo:** Catálogo técnico do fabricante atestando o suporte nativo a resoluções de entrada até 4K e quantitativo de portas de saída compatíveis; e
- **4.32.3. Da Solução como um todo:** Indicação de link, fotografias ou acervo técnico de ao menos 01 (uma) instalação similar realizada pela empresa, servindo como demonstração de conformidade da arquitetura de gabinetes modulares em liga de alumínio (*die-cast*).

4.33. As amostras documentais deverão ser enviadas em formato digital (PDF), por meio de funcionalidade própria do sistema Compras.gov.br ou para o e-mail institucional da SALC/Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.

4.34. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.35. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.36. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 4.36.1. **Itens Técnicos do Painei:** Verificação de exatidão entre os parâmetros declarados no *datasheet* do fabricante e as exigências mínimas do Termo de Referência (especialmente cromaticidade, tipo de LED e taxa de atualização); e
- 4.36.2. **Aspectos de Manutenção:** Comprovação documental, por meio de esquema de projeto ou manual, de que o gabinete ofertado realiza a extração de módulos e placas exclusivamente pela face frontal por meio de sucção magnética.

4.37. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.38. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.39. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos lógicos e documentais, não gerando direito a ressarcimento.

4.40. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras digitais entregues serão arquivadas nos autos do processo administrativo eletrônico.

4.41. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, os manuais impressos ou digitais em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da Contratação

4.42. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que se trata de uma contratação com escopo de fornecimento não continuado e execução imediata, cujo pagamento integral está estritamente condicionado à prévia entrega física do hardware, montagem, comissionamento bem-sucedido do sistema e conclusão do treinamento operacional, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

4.43. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 4.43.1. **Infraestrutura Física e Local de Instalação:** O Sistema Integrado de Comunicação Visual será instalado na parede principal da Sala de Situação/Briefings da nova Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, localizada na Guarnição de Belém/PA. A contratada deverá prever, em sua proposta, todos os suportes metálicos de fixação, buchas estruturais, perfis de acabamento e demais materiais necessários para a montagem firme e perfeitamente nivelada da matriz modular de 2,00 m × 1,00 m, considerando que o ambiente possui infraestrutura em alvenaria convencional e climatização ativa;
- 4.43.2. **Infraestrutura Elétrica e Logística de Sinal:** A alimentação elétrica local estabilizada é distribuída em tensão padrão de 220V, competindo à licitante vencedora o fornecimento e o dimensionamento dos cabos de alimentação interna com conectores industriais blindados de engate rápido tipo Neutrik Power CON (ou equivalente), bem como a conectorização e interligação lógica do cabeamento de dados blindado Cat6 (ou superior) partindo da controladora de vídeo (a ser acomodada em rack padrão 19 polegadas existente no local) até o Quadro de Distribuição de Energia (QDE) e o painel de LED; e
- 4.43.3. **Execução Turnkey e Logística Local:** A proposta financeira apresentada pelas licitantes deverá ser na modalidade *turnkey* (solução global entregue em pleno funcionamento), devendo obrigatoriamente englobar no custo unitário do lote todas as despesas diretas e indiretas com frete rodoviário ou aéreo para a capital Belém-PA, seguro de carga, descarga de materiais, mão de obra especializada para montagem e calibração fina cromática e a execução do treinamento operacional presencial de 08 horas para o efetivo militar.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.44. Não se aplica a reserva de cotas de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 à presente contratação, tendo em vista que o objeto constitui uma solução tecnológica integrada, padronizada como item único e indivisível (Lote Único), cuja divisão em cotas principais e reservadas é técnica e logisticamente inviável, sob risco de quebra da homogeneidade do lote de fabricação (*bin*) dos LEDs e perda da garantia técnica unificada.

Margem de Preferência

4.45. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, haja vista a ausência de decreto regulamentar federal ou resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) que institua a aplicação desse direito ao fornecimento de painéis modulares de LED e equipamentos de processamento de vídeo de alta resolução.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.2.10. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços associados é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou da Nota de Empenho, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, Rua João Diogo, nº 458 - Bairro: Comércio, CEP: 66015-175, Belém - PA.**

6.7. No caso de produtos perecíveis, **não se aplica** ao presente objeto devido à natureza permanente e de Tecnologia da Informação do hardware que compõe a solução de TIC.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

- 6.8.1. Execução de treinamento prático presencial com duração mínima de 08 (oito) horas, ministrado por técnicos qualificados da Contratada nas dependências da OM;
- 6.8.2. Abordagem completa sobre as rotinas de operação do software de gerenciamento de vídeo, calibração técnica de brilho, procedimentos de ligamento seguro por meio do QDE e substituição modular de componentes pela face frontal com a ferramenta de sucção magnética; e
- 6.8.3. Entrega formalizada de manuais de usuário, diagramas unifilares de ligação elétrica e mídias contendo os drivers e firmwares necessários para a reinstalação/reconfiguração lógica do sistema pelo próprio efetivo de TI.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, tendo em vista que a contratação se exaure com a entrega integral do escopo físico, comissionamento e treinamento (fornecimento não continuado), passando o ativo a ser mantido pela Guarnição sob o amparo da garantia técnica de 24 meses *on-site*.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.11. O controle e a verificação do fornecimento serão realizados mediante inspeção integral (100% do lote único), confrontando o hardware instalado e os serviços executados com o memorial descritivo de especificações constante deste instrumento, aferindo parâmetros como Pixel Pitch ($\leq 2,5$ mm), taxa de atualização (≥ 3.840 Hz) e a integridade física e funcional de todos os diodos de LED, com ausência de pixels inoperantes (dead pixels).

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- **I)** Ordem de Fornecimento de Bens;
- **II)** Ata de Reunião;
- **III)** Ofício;
- **IV)** Sistema de abertura de chamados;
- **V)** E-mails e Cartas;
- **VI)** Mensagens registradas diretamente no chat e histórico de eventos do Sistema Compras.gov.br (durante a fase de seleção do fornecedor e homologação de propostas).

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS II e III deste Termo de Referência**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até [XX] dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- **7.17.1. Verificação Mensal da Regularidade Fiscal e Cadastral:** Consulta diária ou prévia a qualquer ato de liquidação financeira junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para emissão e juntada aos autos das certidões negativas de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **7.17.2. Controle de Prazos e Vigência Contratual:** Monitoramento rigoroso do cronograma de execução física a contar da emissão da OFB /Nota de Empenho, instruindo tempestivamente os autos com relatórios administrativos em caso de atrasos injustificados na entrega do painel de LED ou na prestação dos serviços integrados, instruindo a aplicação de glosas ou abertura de processo sancionatório se couber; e
- **7.17.3. Formalização do Histórico Financeiro do Processo:** Manutenção de dossiê eletrônico atualizado contendo a cópia da Nota de Empenho, Cronograma de Desembolso, Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização técnica, comprovantes de trâmite bancário de pagamento e eventuais termos de apostilamento de reajuste ou adequação orçamental.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Crítérios de Aceitação

7.21. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.22. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.23. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

7.24. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.31. Para a validação definitiva do lote único integrado, serão aplicados complementarmente os seguintes critérios objetivos de aceitabilidade técnica da solução de TIC:

- 7.31.1. **Ausência Absoluta de Pixels Defeituosos (Dead/Stuck Pixels):** O painel de LED montado não poderá apresentar diodos emissores de luz queimados, travados em uma única cor ou com brilho intermitente em toda a sua área útil de 2,00 m × 1,00 m.;
- 7.31.2. **Homogeneidade Cromática e de Brilho:** A matriz modular não deverá apresentar linhas de emenda (gaps ou frisos) visíveis entre os gabinetes modulares e nenhuma variação perceptível de temperatura de cor ou intensidade luminosa entre os blocos, comprovando o perfeito emparelhamento do lote de fabricação (binning match); e
- 7.31.3. **Estabilidade Térmica e Acústica:** O ecossistema deverá operar de forma completamente silenciosa (dissipação passiva de calor fanless) e manter níveis seguros de temperatura interna nos gabinetes após período prolongado de teste de estresse.

Procedimentos de Teste e Inspeção[A3]

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.32.1. **Inspeção Visual e Quantitativa Inicial (Recebimento Provisório):** Ato contínuo ao descarregamento dos materiais na Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, a equipe de fiscalização técnica efetuará a conferência física das embalagens, manuais e a integridade do hardware, verificando os números de série e conferindo se as quantidades entregues de gabinetes modulares, processadores de vídeo, cabos estruturados batem rigorosamente com a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
- 7.32.2. **Testes Práticos de Estresse Lógico e Homologação de Sinais (Comissionamento):** Após a conclusão da montagem mecânica e elétrica pela contratada, o painel de LED será submetido a teste contínuo de funcionamento por, no mínimo, 4 (quatro) horas ininterruptas, mediante a execução de software de teste padrão (RGB Color Cycle), para avaliação do desempenho da matriz de LED, da uniformidade da imagem e da taxa de atualização (≥ 3.840 Hz), bem como para a verificação do funcionamento de todas as portas de entrada da controladora de vídeo (HDMI e DVI), com comutação de resoluções de até 4K; e
- 7.32.3. **Validação dos Critérios de Manutenção Operacional e Encerramento:** Teste prático do método de manutenção frontal, exigindo que a contratada demonstre a extração e a recolocação de ao menos 01 (um) módulo interno utilizando a ferramenta de sucção magnética (que será revertida ao patrimônio da OM), seguido pela checagem das proteções elétricas internas do QDE e pela verificação da entrega dos certificados das 08 horas de treinamento operacional, habilitando os autos para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos[A4]

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	<i>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.</i>
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.	

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.) horas úteis.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS/Chamado para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OS/Chamado para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OS/Chamado para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OS/Chamado para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato e Glosa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da OS/Chamado, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
...	Deixar de substituir módulos de LED com defeito (dead pixels ou cromaticidade divergente) utilizando o lote de spare parts, ou recusar-se a prestar a assistência técnica on-site nos prazos de SLA acordados.	Glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do lote ou retenção de pagamentos pendentes por dia de atraso no reestabelecimento, além de aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado após o 5º dia de indisponibilidade da solução.
	Realizar a instalação sem a devida conectorização industrial (Neutrik Power CON ou equivalente), sem o Quadro de Distribuição de Energia (QDE) estabilizado, ou deixando fiação exposta e sem fixação micrométrica regulamentar.	Recusa imediata dos serviços executados, com obrigação de refaturamento sem ônus ao órgão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global.
	Permitir que técnicos realizem a instalação nas dependências do órgão sem a prévia assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo (TNS) ou descumprindo as rotinas de segurança da informação descritas no TR.	Suspensão imediata dos trabalhos na Sala de Briefings e aplicação de advertência por escrito. Caso configure reincidência ou potencial exposição de dados, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

- **8.4.4.1. Moratória:** Para as infrações descritas no item “d” (atraso injustificado na entrega do objeto), de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias** úteis, findo os quais a Administração poderá rescindir o contrato ou converter a penalidade em compensatória por inexecução parcial;
- **8.4.4.2. Não aplicável** (tendo em vista a dispensa expressa de garantia da contratação fundamentada no item 4.42 deste Termo de Referência);
 - **8.4.4.2.1. Não aplicável;**
- **8.4.4.3. Compensatória:** Para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação, calculada de forma proporcional à gravidade da conduta e à extensão do dano gerado à Administração;
- **8.4.4.4. Compensatória:** Para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação, caracterizando o abandono integral do fornecimento e dos serviços associados;
- **8.4.4.5. Compensatória:** Para a infração descrita acima na alínea “b” (ensejar o retardamento da execução), de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;
- **8.4.4.6. Compensatória:** Em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” (quando o atraso ultrapassar o limite de tolerância moratória ou inviabilizar a finalidade pública da entrega), de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação; e
- **8.4.4.7. Compensatória:** Para a infração descrita acima na alínea “a” (inexecução parcial), de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
 - **8.4.4.7.1.** O descumprimento injustificado das especificações mínimas do hardware ou a entrega de módulos de LED pertencentes a lotes de fabricação divergentes (binning distinto) sujeitará a contratada à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do lote, caso o vício não seja sanado no prazo de substituição fixado; e
 - **8.4.4.7.2.** A não realização do treinamento obrigatório de 08 (oito) horas para a Guarnição ou a recusa na entrega das ferramentas dedicadas de manutenção frontal por sucção magnética ensejará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, sem prejuízo da retenção do Recebimento Definitivo.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, da qualidade e da quantidade do material fornecido, da conclusão dos serviços de instalação, configuração, calibração, testes operacionais e treinamento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o valor estimado do objeto ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

9.27. A presente contratação **NÃO permite** a antecipação de pagamento, sendo que a liquidação e o pagamento dos bens e serviços integrados serão efetuados integralmente após o Recebimento Definitivo da solução, conforme as regras previstas no presente Termo de Referência.

Cessão de Crédito[A13] [A14]

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A15]

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/05/2026**.

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[A19], mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20].

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão, na forma Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Compras do Governo Federal (SISPP)**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.1.1. A adoção do **Sistema de Compras do Governo Federal (SISPP)** justifica-se por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidade específica e previamente dimensionada da Administração, com quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, não havendo necessidade de formação de Ata de Registro de Preços ou de futuras contratações decorrentes do mesmo procedimento licitatório.

10.1.2. O julgamento pelo **menor preço por grupo** mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, uma vez que os itens que compõem a solução apresentam elevada interdependência funcional, tecnológica e operacional, exigindo plena compatibilidade entre o painel de LED, a controladora de vídeo, os acessórios, a estrutura de fixação e os serviços de instalação, configuração, calibração, testes operacionais e treinamento.

10.1.3. A contratação em grupo assegura a interoperabilidade entre todos os componentes da solução, concentra a responsabilidade pela garantia e pelo perfeito funcionamento do sistema em um único contratado, reduz os riscos de incompatibilidade técnica, evita a fragmentação de responsabilidades, minimiza atrasos na implantação e simplifica a gestão e a fiscalização contratual.

10.1.4. Além disso, a formação do grupo proporciona ganhos de eficiência administrativa e economia indireta decorrentes da padronização tecnológica, da racionalização logística e da execução integrada da solução, estando em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite o agrupamento de itens quando demonstradas, de forma motivada, as vantagens técnicas, econômicas e operacionais da contratação integrada.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação[A3]

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12. Não aplicável.** (Tendo em vista que o objeto da presente contratação não envolve atividades econômicas sujeitas à autorização estatal prévia ou regulamentação por órgão regulador específico para o exercício da atividade comercial).
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 , de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo ex ercício contrata ou concorre;[A7]
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previ stos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira[A9]

- 10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pesso a física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A12] ;

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa: A exigência da declaração tem por objetivo conferir maior segurança jurídica e confiabilidade à demonstração dos índices de qualificação econômico-financeira, permitindo à Administração verificar, de forma célere e objetiva, os cálculos apresentados pelo licitante. A declaração possui caráter complementar e não substitui a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e dos demais documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira, servindo apenas como instrumento de apoio à análise técnica e à mitigação de erros materiais na apuração dos indicadores, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica[A14] [A15] ~~A16~~

10.30. Não aplicável. (Tendo em vista que a atividade-fim do objeto consiste no fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, não havendo obrigatoriedade legal de registro ou inscrição da empresa em conselho profissional de fiscalização para fins de habilitação jurídica ou técnica).

10.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento e instalação de solução compatível com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica.

10.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.32. Não aplicável. (Tendo em vista que o objeto da presente contratação não possui a exigência de atendimento a requisitos previstos em legislações especiais setoriais adicionais para fins de habilitação).

Disposições gerais sobre habilitação

10.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 125.825,89 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.1. 1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 110407;

II) Fonte de recursos: 1;

III) Programa de trabalho: 228723;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: FKD1194ACIN.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Cronograma Físico Financeiro[A2]

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1: Mobilização, Entrega do Hardware e Início dos Serviços Integrados	Até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e Nota de Empenho.	R\$ 0,00 (Custos amortizados no encerramento global turnkey)

Evento 2: Montagem, Comissionamento, Calibração, Treinamento Prático da Equipe de TI e Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação e das 08 horas de instrução operacional obrigatória.	R\$ 125.825,89
Evento N: Atendimento de Assistência Técnica, Suporte e Garantia On-site	Ao longo de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.	R\$ 0,00 (Incluso no valor global da solução ofertada)

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **HELIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO FILHO**
Data: 17/07/2026 11:04:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO FILHO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MARLEN ULYSSES DARTANHA DE OLIVEIRA ALC**
Data: 17/07/2026 10:18:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLEN ULYSSES DARTANHA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO PHILIPP SANTANA NEVES**
Data: 17/07/2026 11:11:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO PHILIPP SANTANA NEVES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **DAVI MEDEIROS DE LIMA JUNIOR**
Data: 17/07/2026 10:55:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI MEDEIROS DE LIMA JUNIOR

Autoridade Máxima da Área de TIC

Despacho: Aprovação do Termo de Referência para aquisição de solução de TIC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando ao regular prosseguimento do processo licitatório

LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA

Autoridade competente